

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fl. 109
LFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2017 – CONVITE N.º 03/2017

RELATÓRIO FINAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação apresentam sucinto RELATÓRIO FINAL referente aos trabalhos realizados neste processo a partir de 03 de julho.

Determinado por Vossa Excelência na folha 20 o processamento desta Licitação de acordo com as funções atribuídas na Portaria N.º 08 (juntada na folha 21), esta Comissão assim procedeu.

Atividades corriqueiras e próprias do Processo de Licitação foram realizadas.

Nenhum incidente ocorreu, assim como nenhuma manifestação ou contestação foi apresentada ao Convite N.º 03/2017.

Seis Advogados (Eloyr José Jagher, Saymon Vivian, Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, Andrea Bulka Sahaiko, João Carlos Krepki e Lorita Maria C. Cristo Krepki) foram convidados para participar da Licitação. Dois Advogados (Marco Dias Pedroso e Flavio Fernando da Silva), não convidados, mas inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares manifestaram interesse em participar da Licitação.

Dos seis Advogados convidados, três deles (João Carlos Krepki, Harry Cristhian Emanuel Czelusniak e Andrea Bulka Sahaiko) compareceram na Sessão de realização da Licitação e apresentaram tempestivamente os envelopes referentes aos documentos de habilitação e as propostas de preço; três deles (Eloyr José Jagher, Saymon Vivian e Lorita Maria C. Cristo Krepki) não compareceram na Sessão de realização da Licitação e nem apresentaram os envelopes referentes aos documentos de habilitação e as propostas de preço.

Os Advogados não convidados (Marco Dias Pedroso e Flavio Fernando da Silva) compareceram na Sessão de realização da Licitação e apresentaram tempestivamente os envelopes referentes aos documentos de habilitação e a proposta de preço.

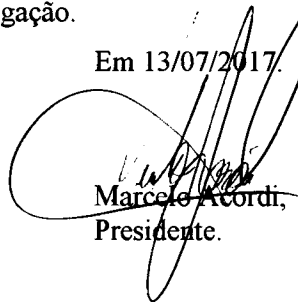
Na sessão de realização da Licitação, ocorrida em 13 de julho, às 10 horas, foi JULGADO e DECLARADO VENCEDOR da Licitação o Advogado Flavio Fernando da Silva. A Advogada Andrea Bulka Sahaiko foi inabilitada na Fase de Habilitação por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral. A sessão realizou-se normalmente – no transcorrer dos trabalhos, não ocorreu nenhum incidente, assim como nenhuma manifestação ou contestação foi apresentada seja em relação à Fase da Habilitação, à Fase da Proposta de Preço, à Classificação Final e ao Resultado Final, seja em relação aos atos e procedimentos realizados na sessão.

M
LFP

fl. 110
DAF

Observadas e cumpridas as normas da Lei Federal N.º 8.666 de 1993; observados e cumpridos os termos do Convite N.º 03/2017; e, encerrados que foram todos os trabalhos atribuídos a esta Comissão, resta retornar concluso este Processo a Vossa Excelência para a devida e subsequente Homologação.

Em 13/07/2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.